



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000

Tel/fax: (035) 3664.1258

PROJETO DE LEI Nº 969/2013: “Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Conceição das Pedras para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências”

O Povo do Município de Conceição das Pedras, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Conceição das Pedras, estima a receita em R\$ 9.524.000,00 (Nove Milhões quinhentos e vinte e quatro mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	188.332,53
Receita Patrimonial	25.619,15
Receita de Serviço	91.775,82
Transferências correntes	10.150.354,02
Outras Receitas Correntes	30.354,55
Subtotal	10.486.435,87
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Transferências correntes	-1.686.904,88
Subtotal	-1.686.904,88
Receita de Capital	
Operações de Créditos	200.000,00
Alienação de Bens	15.855,00
Transferências de Capital	508.614,01
Subtotal	724.469,01
Total Geral	9.524.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Conceição das Pedras serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000

Tel/fax: (035) 3664.1258

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	453.850,00
Administração	1.266.336,38
Assistência social	307.043,90
Previdência Social	380.054,03
Saúde	2.819.010,87
Educação	1.953.587,44
Cultura	139.341,82
Urbanismo	667.704,45
Saneamento	410.561,00
Agricultura	266.387,01
Comércio e Serviços	34.912,00
Comunicações	22.172,10
Energia	158.500,00
Transporte	542.500,00
Desporto e Lazer	100.982,00
Reserva de Contingência	1.057,00
TOTAL	9.524.000,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	453.850,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	362.223,00
Secretaria Municipal de Administração	926.256,07
Secretaria Municipal da Fazenda	340.088,44
Sec. Municipal Educ/Cult/Esp//Lazer e Turismo	2.226.875,26
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	3.126.054,77
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.048.652,46
Total	9.524.000,00
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	4.804.776,10
Outras Despesas Correntes	3.590.196,06
Subtotal	8.394.972,16
Despesas de Capital	
Investimentos	1.032.371,96
Amortização da dívida	95.598,88
Subtotal	1.127.970,84
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	1.057,00
Subtotal	1.057,00
Total	9.524.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000

Tel/fax: (035) 3664.1258

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita estimada;

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativo a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320 de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação de gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

VII – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VIII- Fica o executivo autorizado a proceder o remanejamento de fontes de recursos nas despesas orçamentárias através de Decreto.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no “Caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia vinte (20) de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 06 de novembro 2013.

Aécio Silveira Raymundy
Presidente da C.M.C.P

Flávio José da Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000

Tel/fax: (035) 3664.1258

APROVADO

Em primeira discussão em 06/11/2013

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição das Pedras – MG.

APROVADO

Em segunda discussão em 06/11/2013

Presidente da Câmara Municipal de Conceição
das Pedras – MG.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data: 07/11/2013, o Projeto de Lei nº 969/2013, aprovado em duas sessões, foi publicado em lugar de costume pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG.

Eu, Luciana Lopes Cirino, Agente Administrativo, o assino e dou fé.

Sala das Sessões, aos 07/11/2013.